



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS**

REQUERIMENTO /2025

Requer, nos termos do art. 67, § 4º e art. 70 do Regimento Interno, convocação de Reunião Extraordinária da Comissão Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço público.

Os Deputados abaixo assinados, nos termos do art. 67, § 4º e art. 70, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerer **CONVOCAÇÃO** de Reunião Extraordinária da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço público, para a deliberação de matérias importantes.

Sala das Sessões, 24 de Setembro de 2025.

Deputado **CLEITON CARDOSO**

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**

Deputado **JORGE FREDERICO**

Deputado **OLYNTHO NETO**

Deputada **VANDA MONTEIRO**

Deputado **EDUARDO DO DERTINS**

Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

Deputado **MARCUS MARCELO**

Deputado **EDUARDO FORTES**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Nomeio Relator o Senhor(a) Deputado(a)
JORGE FREDERICO, referente
ao(a) MP nº 07/2025, na **Comissão de Defesa do
Direito do Idoso.**

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2024.

Deputado **JORGE FREDERICO**
Presidente da Comissão de Defesa do Direito do Idoso.



REFERÊNCIA: MEDIDA PROVISÓRIA N° 07/2025

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Altera a Lei n° 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências.

RELATOR: Deputado JORGE FREDERICO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER

O Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins submete à apreciação desta Casa, a Medida Provisória nº 07/2025, que “Altera a Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências”.

Aduz o autor que a medida tem por finalidade atualizar os valores de remuneração fixados para as funções previstas na referida norma, contemplando os profissionais contratados temporariamente em diferentes áreas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Informa, ainda, que de maneira específica, tratou de adequar a remuneração dos profissionais da educação, na conformidade da Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que estabeleceu o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025, na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 9º, da Constituição Estadual, e artigos 197 a 202, do Regimento Interno desta Casa.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos não foram apresentadas emendas.



A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem constitucional, legal e à técnica legislativa.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, foram analisados seus aspectos orçamentários e financeiros e, sendo favorável ao prosseguimento da Propositora.

Vem a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes e Desenvolvimento Urbano e Serviço Público para análise do mérito, a qual não vislumbra nenhum óbice à tramitação da matéria.

Ante o exposto, diante da relevância social da presente proposta, e não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da **Medida Provisória nº 07/2025**, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 2025.

Deputado JORGE FREDERICO

Relator



COASC-AL
Fl 21
20

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) JORGE FREDERICO referente ao(a) MP.....nº 07/2025

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) PLENARIO.....

Sala das Comissões, 21 de Solimões de 2025.

Deputado **JORGE FREDERICO**

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES

Dep. CLEITON CARDOSO ()

Dep. JORGE FREDERICO (X)

Dep. VANDA MONTEIRO ()

Dep. MOISEMAR MARINHO ()

Dep. MARCUS MARCELO ()

MEMBROS SUPLENTES PRESENTES

Dep. VALDEMAR JÚNIOR()

Dep. OLYNTHO NETO()

Dep. EDUARDO DO DERTINS(X)

Dep. GUTIERRES TORQUATO(X)

Dep. EDUARDO FORTES()



COASC-AL
Fls. 32
2025

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se o(a) **MP. 07/2024**, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Assistência às Comissões